



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
NIT – NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte – MG
Tel. (31) 2513-5225 nit@ifmg.edu.br

Documento publicado no

Diário Oficial da União em

28/02/18

Seção nº 03 Pág. nº 42

Nome: Kleber Gonçalves

Bueno

Assinatura: [Assinatura]

**ACORDO DE PARCERIA Nº 20/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - IFMG E A CERES TECNOLOGIA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG, autarquia federal, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.575-180, Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, neste ato representado por seu Reitor, o Professor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-3.698.675 e do CPF nº 551.507.726-15, no uso das atribuições legais que lhe conferem o ato de nomeação realizado através do Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de setembro de 2015, seção 2, página 1, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e a **CERES TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.513.194/0001-45, sediada na CPUS UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, S/N, PAVILHÃO INBATEC, SALA 8, Lavras, Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por **JULIANA PÊGO DE MELO**, brasileira, solteira, nascida em 19/10/1987, empresária, natural de São João Del Rei, portador de identidade nº MG-14.456.785 expedida pela SSP/MG, CPF 088.768.846-29, residente e domiciliada em Lavras-MG, na Travessa Afonso Pena, nº 26 – Centro – CEP 37.200-000, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Acordo de Parceria, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.973/2004, visando estabelecer relação colaborativa entre os partícipes com o objetivo de produzir pesquisa, desenvolvimento e inovação, sujeitando-se às Leis 8.666/93, 9.279/96, 10.973/04 e 8.958/94, no que couber, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Acordo de Parceria aqui estabelecido e regulamentado visará à conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Projeto denominado **OBTENÇÃO DE FERMENTO LÁTICO ENDÓGENO POR MEIO DA ANÁLISE METAGENÔMICA DO “PINGO” E QUEIJO MINAS ARTESANAL CANASTRA** que tem como objetivo a obtenção de um fermento endógeno liofilizado, através do isolamento das bactérias lácticas do pingo e queijo Minas Artesanal de Medeiros, buscando a preservação e a fabricação de queijos artesanais de qualidade.

1.2 - Os objetivos específicos a serem atingidos e os benefícios esperados serão estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho (Anexo I) que integra o presente Acordo de Parceria, de maneira

Página 1 de 2

Assinatura de

[Assinatura]
Juliana Pêgo de Melo
Ceres Tecnologia LTDA-ME
CNPJ: 11.513.194/0001-45

[Assinatura]
Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
OAB-MG 23104



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
NIT – NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte – MG
Tel. (31) 2513-5225 nit@ifmg.edu.br

circunstanciada, incluindo o planejamento das atividades que serão realizadas e as etapas que serão desenvolvidas de acordo com as obrigações, competências e atribuições de cada partícipe.

1.3 - O Plano de Trabalho (Anexo I), devidamente rubricado pelos partícipes, integra e constitui parte inseparável do presente Acordo de Parceria, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - Sem prejuízo das demais cominações legais, e das obrigações estabelecidas no Acordo de Parceria nº 20/2017, citado no considerando, constituem compromissos dos partícipes:

2.2 - Das Obrigações do Convenente

- a) Disponibilizar laboratório adequado ao uso para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Envidar todos os esforços necessários a fim de viabilizar a execução do Projeto específico vinculado ao presente Acordo de Parceria, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Executar as atividades, de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados;
- d) Entregar a cada 04 (quatro) meses, contados a partir do início do desenvolvimento das atividades um relatório parcial, valendo-se do modelo a ser previamente enviado pela **CONVENIADA**;
- e) Assegurar o acesso das pessoas indicadas pela **CONVENIADA**, aos locais, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas ao Projeto, desde que previamente agendado;
- f) Fornecer à **CONVENIADA** as informações técnicas de seu conhecimento, incluindo catálogos técnicos e demais elementos necessários à execução do Projeto;
- g) Concluir as metas acordadas conforme Plano de Trabalho (Anexo I) do Projeto;

JPMelo
Juliana Pêgo de Melo
Ceres Tecnologia LTDA-ME
CNPJ: 11.513.104/0001-82

Ilzo
Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Matr. 1088157
CAB/IFMG 23104



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
NIT – NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte – MG
Tel. (31) 2513-5225 nit@ifmg.edu.br

- h) Durante a vigência do Acordo de Parceria, disponibilizar uma equipe de pesquisadores para se dedicarem e trabalharem no Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I), respeitando incondicionalmente os termos de confidencialidade;
- i) Garantir o sigilo absoluto de todas as informações estratégicas do projeto de pesquisa, determinando a todos os terceiros que tenham acesso a estas informações a assinatura de um termo de sigilo, no qual constará a impossibilidade de transmissão de propriedade intelectual, inclusive àqueles que prestarem serviços no âmbito do projeto.

2.3 - Das Obrigações da **CONVENIADA**

- a) Aportar os recursos necessários à execução do Projeto objeto deste instrumento, em estrito cumprimento dos prazos avençados no cronograma físico-financeiro, contido no Plano de Trabalho (Anexo I) que integra o presente instrumento;
- b) Designar um responsável para realizar a gestão do Projeto e acompanhar a execução do presente Acordo de Parceria e do Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Executar as atividades, de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados;
- d) Disponibilizar mão de obra especializada para o acompanhamento das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), que integra este Instrumento;
- e) Assegurar o acesso das pessoas indicadas pelo **CONVENENTE**, aos locais, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas ao Projeto, desde que previamente agendado;
- f) Assegurar-se que todas as pessoas designadas para trabalhar no Projeto e atividades concernentes ao presente Acordo de Parceria, conheçam e aceitem todas as condições aqui estabelecidas;
- g) Enviar a cada 4 (quatro) meses o modelo de relatório da **CONVENIADA** para o preenchimento por parte do **CONVENENTE**.

fmelo

Juliana Pêgo de Melo
Ceres Tecnologia LTDA-ME
CNPJ: 11.513.194/0001-45

[Assinatura]

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Matr. 1086157
BAG-MG 23104



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
NIT – NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte – MG
Tel. (31) 2513-5225 nit@ifmg.edu.br

- h) Garantir o sigilo de todas as informações relevantes sobre o projeto de pesquisa, determinando a todos os terceiros que tenham acesso a estas informações a assinatura de um termo de sigilo, no qual constará a impossibilidade de transmissão de propriedade intelectual, inclusive àqueles que prestarem serviços no âmbito do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

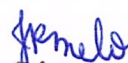
3.1 - O presente Projeto perfaz o total de R\$ 61.697,84 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I), estando assim distribuído:

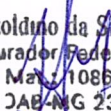
- a) 12,31% (doze virgula trinta e um), que corresponde a R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), referente ao aporte pela **CONVENIADA** de materiais necessários para a consecução do projeto de pesquisa, conforme Plano de Trabalho (Anexo I);
- a. A aquisição de tais materiais será de inteira responsabilidade da **CONVENIADA**, devendo ela apresentar as notas fiscais dos produtos adquiridos para demonstrar o valor pago por eles, bem como o aporte de todo o recurso comprometido.
- b. A **CONVENIADA** doará à **CONVENIENTE** todos os materiais aportados ao projeto de pesquisa, na totalidade de valor ao qual se compromete.
- b) 87,68% (oitenta e sete virgula sessenta e oito), que corresponde a R\$ 54.097,84 (cinquenta e quatro mil, e noventa e sete reais e quatro centavos), referente a aporte financeiro da **CONVENIENTE**, conforme Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1 Todas as aprovações de prestação de contas técnicas serão realizadas pelo coordenadores técnicos da **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**.
- 4.2 A prestação de contas será unificada, produzida e assinada pelos coordenadores técnicos da **CONVENIENTE** e da **CONVENIADA** e dirigida ao Sr. Edilson Nolaço dos Santos no email nit@ifmg.edu.br.
- 4.3 - A **CONVENIADA** elege como coordenador desse Acordo de Parceria, o senhor Dr. Paulo César de Melo, e-mail pcmelo@dag.ufla.br, telefone 35 3829-5276.
- 4.4 - O **CONVENIENTE** elege como coordenador desse Acordo de Parceria, a senhora **Sonia de Oliveira Duque Paciulli**, email: sonia.paciulli@ifmg.edu.br, telefone 037 3431-3878

Página 4 de 4


Juliana Pêgo de Melo
Ceres Tecnologia LTDA-ME
CNPJ: 11.513.194/0001-45


Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Mat. 1086157
DAB-MG 23104



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
NIT – NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte – MG
Tel. (31) 2513-5225 nit@ifmg.edu.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 - A Propriedade Intelectual de todos os resultados advindos do PROJETO, incluindo, mas não se limitando a INFORMAÇÕES TÉCNICAS referentes à TECNOLOGIA, ao PRODUTO em si e/ou a eventuais PATENTES, pedidos ou Cartas-Patentes de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra modalidade de proteção aos direitos de propriedade industrial e os respectivos direitos, porventura resultantes da execução do Projeto, serão definidos da seguinte forma:

5.1.1 A titularidade de informações, dados técnicos e direitos de propriedade industrial pré-existent, permanecerá integralmente com o prévio detentor.

5.1.2 Será de 100% (cem por cento) para o **CONVENENTE** no caso de aperfeiçoamentos da tecnologia já protegida e de titularidade ou cotitularidade do **CONVENENTE**, como por exemplo, mas não se limitando, certificado de adição e prioridade interna.

5.1.3 Será de cotitularidade dos partícipes, na proporção de 85% (cinquenta por cento) para o **CONVENENTE** e 15% (cinquenta por cento) para a **CONVENIADA**, no caso de surgir novo pedido de patente e outros ativos de propriedade intelectual, tais como *know-how*, desenho industrial, software, dentre outros, equivalente à contribuição de cada partícipe, nos termos do § 3º, do art. 9º, da Lei nº 10.973/04.

5.2 - O **CONVENENTE** ficará responsável pela realização do procedimento administrativo para proteção da propriedade intelectual ante o Órgão competente e comunicará formalmente ao outro partícipe sobre a tramitação de todos os procedimentos levados a efeito para a proteção dos direitos de propriedade intelectual, resultantes do desenvolvimento do Projeto.

5.3 - O partícipe que tiver conhecimento de qualquer ato que possa representar infração à propriedade intelectual, relativa ao presente Acordo de Parceria, deverá levar ao conhecimento do outro partícipe, comprometendo-se, inclusive, a fornecer todas as informações necessárias de seu conhecimento, para a condução dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

5.4 - As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional ou internacional, serão partilhados na proporção da propriedade intelectual definidas nos itens 5.1.2 e 5.1.3. Apenas por questão de celeridade, as despesas poderão ser adiantadas por uma das partes e **ressarcidas** pela **outra**, na proporção acordada, tão logo sejam encaminhados os comprovantes de pagamento.

firmado

Juliana Pêgo de Melo
Ceres Tecnologia LTDA-ME
CNPJ: 11.513.194/0001-45

Itzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Mat. 1086157
JAB-MG 23104



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
NIT – NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte – MG
Tel. (31) 2513-5225 nit@ifmg.edu.br

5.6 - Todos os conhecimentos e/ou informações que possam ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros antes da data de assinatura deste instrumento, e que forem reveladas ao outro partícipe somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao respectivo partícipe e/ou ao terceiro, sendo que o partícipe que tomar conhecimento de seu conteúdo estará obrigado a manter total sigilo sobre tal informação.

5.7 - A disponibilização de informações e dados técnicos para execução do Projeto não implica cessão de um partícipe ao outro para sua livre utilização, nem licença de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO E DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA

6.1 - Os partícipes definirão conjuntamente e em instrumento jurídico específico, considerando os percentuais dos direitos patrimoniais da criação, as condições para exploração comercial da tecnologia porventura obtida no desenvolvimento do Projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

6.3 O instrumento jurídico específico a que se refere o subitem 7.1, dentre outras condições, deverá prever a remuneração a ser paga ao **CONVENIENTE**, no caso de exploração comercial pelo outro partícipe, ou de emprego da tecnologia em suas próprias atividades.

6.3.1 A remuneração acima indicada, pela utilização da tecnologia em processos internos da **CONVENIADA**, será devida quando a **CONVENIADA**:

- a) tenha lançado no mercado o produto objeto deste Acordo de Parceria; ou,
- b) tenha adotado em seu processo produtivo o produto, objeto deste Acordo de Parceria.

6.4 - Caso não haja depósito do pedido de patente, os partícipes definirão em instrumento jurídico específico as condições para a exploração do know-how, mantida demais condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1 - O presente Acordo de Parceria entrará em vigor data de sua assinatura, e terá vigência de dois anos a partir de sua assinatura.

7.2 - Caberá ao **CONVENIENTE** proceder à publicação de extrato do presente Acordo de Parceria na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

J. Melo
Juliana Pêgo de Melo
Ceres Tecnologia LTDA-ME
CNPJ: 11.513.194/0001-45

I. Izoldino
Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Mat. 1086157
DAE-MG 23104



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
NIT - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte – MG
Tel. (31) 2513-5225 nit@ifmg.edu.br

7.3 - O presente Acordo de Parceria poderá ser resilido por mútuo acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro partícipe, com antecedência mínima de 20 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

7.4 - Nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo de Parceria, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - SOBRE AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES

8.1 - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Acordo de Parceria e do Plano de Trabalho (Anexo I) deverão ser sempre formalizadas através de Termo de Aditivo, devidamente assinado pelos partícipes.

8.2 - Toda a formalização através de Termo Aditivo passará a fazer parte integrante do presente Acordo de Parceria.

8.3 Quaisquer aportes de recursos, seja de qual natureza for, deverão ser comunicados ao Núcleo de Inovação Tecnológica, pelo e-mail nit@ifmg.edu.br, para autorização e formalização de possíveis aditivos ao Convênio. Os aportes que não forem objetivo de aditivo ao convênio não repercutirão nos direitos e deveres neste convênio compactuados, inclusive quanto à partilha de direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 - O não exercício, pelos partícipes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não se constituindo em novação, alteração ou revogação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia ao outro partícipe.

9.3 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do Inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

JPMelo

Juliana Pêgo de Melo
Ceres Tecnologia LTDA ME
CNPJ: 11.513.194/0001-45

[Assinatura]

Página 7 de 7

Ilzo Izolano da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Matr. 7089157
OAB/MG 23104

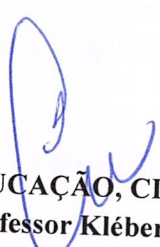



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
NIT – NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte – MG
Tel. (31) 2513-5225 nit@ifmg.edu.br

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes fizeram lavrar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, lido e achado conforme, subscrevem.

Belo Horizonte, 04 de DEZEMBRO de 2017.


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Professor Kléber Gonçalves Glória
Reitor


CERES TECNOLOGIA LTDA-ME
JULIANA PÊGO DE MELO

Juliana Pêgo de Melo
Ceres Tecnologia LTDA-ME
CNPJ: 11.513.194/0001-45



CÂMPUS SORRISO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 - UASG 158950

Nº Processo: 23788000777201805 Objeto: Contratação de serviço de confecção e conservação de calçadas no novo bloco de salas de aula e laboratórios modulares para o novo bloco de salas modulares do IFMT campus avançado Guarantã do Norte. Sendo 157 metros quadrados, calçada de largura 1,5 metros e espessura do concreto de 7 cm, com juntas de dilatação a cada 1,5 metros. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para compras no valor de até R\$ 15.000,00, para obras e serviços de engenharia. Lei 8.666/93 Art. 24 inciso I Declaração de Dispensa em 26/02/2018. JOAO GERMANO ROSINKE Economista. Ratificação em 27/02/2018. CLAUDIR VON DENTZ Diretor Geral. Valor Global: R\$ 14.911,48 CNPJ CONTRATADA: 25.059.250/0001-28 CONSTRUTORA MORIA EIRELI.

(SIDEAC - 27/02/2018) 158950-26414-2018NE800031

CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 158970

Nº Processo: 23748041130201711. DISPENSA Nº 7/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 20986630001670. Contratado: DIOCESSE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA. Objeto: Locação de quadra poliesportiva coberta para atender demanda de aulas práticas de educação física. Conforme processo 23748041130201711. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 1993. Vigência: 06/02/2018 a 06/12/2018. Valor Total: R\$ 800,00. Fonte: 106000000 - 2018NE800031. Data de Assinatura: 26/01/2018.

(SICON - 27/02/2018) 158970-26414-2018NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 045/2017 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratado: EDILSON KAZUO KUBOTA. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso II da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 22/02/2018. Campus Naviraí.

CAMPUS COXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 158451

Nº Processo: 01038000017520178. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes químicos e materiais de laboratórios para atender ao curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campus Coxim. Total de Itens Licitados: 00069. Edital: 28/02/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Salime Tanure, S/n Santa Tereza - COXIM - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158451-05-13-2017. Entrega das Propostas, a partir de 28/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

BIANCA CAROLINA GONCALVES VIANA
Pregoeira

(SIDEAC - 27/02/2018) 158451-26415-2018NE800007

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio nº 20/2017. Processo nº 23208.001152/2017-55. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72. Conveniente: CERES TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ: 11.513.194/0001-45. Objeto: Execução do projeto denominado "Obtenção de fermento láctico endógeno por meio da análise metagenômica do "Pingo" e queijo Minas artesanal canastra". Vigência: 04/12/2017 a 03/12/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 04/12/2017.

Convênio nº 19/2017. Processo nº 23208.001169/2018-31. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72. Conveniente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. CNPJ: 16.701.716/0001-56. Objeto: Execução do projeto denominado "Metodologia de definição do processo de posicionamento do volante de um veículo automotor que tem como objetivo desenvolver uma metodologia numérica para o

posicionamento "ideal" do volante de um veículo automotor". Vigência: 04/12/2017 a 03/12/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 04/12/2017.

Convênio nº 18/2017. Processo nº 23208.001168/2018-58. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72. Conveniente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. CNPJ: 16.701.716/0001-56. Objeto: Execução do projeto denominado "Dispositivo ergonômico - Fase I: construção da inteligência para volante e banco do motorista". Vigência: 04/12/2017 a 03/12/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 04/12/2017.

CAMPUS FORMIGA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 4/2018. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA. CNPJ: 10.626.896/0004-15. Contratada: Ana Paula da Costa Cardoso. CPF: 574.938.711-91. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus Formiga. Remuneração Mensal: R\$ 4.795,93 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 13/07/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Washington Santos da Silva - Diretor Geral - Contratante: Ana Paula da Costa Cardoso - Professora Substituta - Contratado. Data da assinatura: 27/02/2018.

Contrato nº 5/2018. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 018/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA. CNPJ: 10.626.896/0004-15. Contratado: Marcos Antônio Alves. CPF: 062.338.276-80. Objeto: Contratação de Professor Substituto em favor do Campus Formiga. Remuneração Mensal: R\$ 3.121,76 (três mil cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 13/07/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Washington Santos da Silva - Diretor Geral - Contratante: Marcos Antônio Alves - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 27/02/2018.

CAMPUS OURO PRETO

EDITAL Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pag. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pag. 17, torna público o Edital 048/2017 de abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Ouro Preto, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área de atuação: CODAGEO
Quantidade de vagas: 001
Habilitação mínima exigida: Licenciatura em Geografia
Unidade de Lotação: Ouro Preto
E-mail: gpp.ouropreto@ifmg.edu.br
Regime de Trabalho: 40 horas
Remuneração:
R\$ 4.795,93 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.
Período de Inscrição: 07.02.2018 a 20.02.2018
Base Legal: Lei 8.745/93. Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011. O Edital 001/2018 na íntegra foi disponibilizado no portal do IFMG.

MARIA DA GLORIA DOS SANTOS LAIA

CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018 - UASG: 155645

Nº Processo: 23713.000110/2017-97.
Objeto: Concessão de área para fins comerciais, para empresa especializada no ramo de Restaurante/Lanchonete, em espaço físico pertencente ao IFMG/Ribeirão das Neves, na cidade de Ribeirão das Neves, conforme condições e exigências impostas no Edital e seus Anexos. O IFMG decide suspender a licitação para readequação do edital e termo de referência.

Em 28 de fevereiro de 2018
PHILIPPE FIORAVANTE DA SILVA
Presidente da CPL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS PIRAPORA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 - UASG 158440

Nº Processo: 23395000120201853. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT para a prestação de serviços postais e remessa de correspondências e encomendas de interesse do IFNMG Campus Pirapora. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Empresa pública criada para essa finalidade. Declaração de Dispensa em 23/02/2018. FABIO FERREIRA PINTO, Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 27/02/2018. JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA, Diretora Geral. Valor Global: R\$ 5.000,00 CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/0015-09 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEAC - 27/02/2018) 158440-26410-2018NE800017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - UASG 158308

Nº Processo: 23051000430201869. Objeto: Dispensa de licitação que tem como objetivo o fornecimento energia elétrica no valor estimado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para atendimento ao exercício corrente (2018), a ser dispensado as Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA. CNPJ: 04.895.728/0001-80. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A CELPA é a única empresa concessionária de energia elétrica do Estado do Pará. Declaração de Dispensa em 15/02/2018. ELISANGELA MARIA DE BRITO PEREIRA, Diretora de Administração. Ratificação em 15/02/2018. ROBERTO DIAS LIMA, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 1.200.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.895.728/0001-80 CENTRAISELETRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA.

(SIDEAC - 27/02/2018) 158308-26416-2017NE800225

CAMPUS CASTANHAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017 (SRP)

Processo Administrativo nº 23051.011789/2016-08. Para fins de publicidade dos atos.

Torna-se público ao conhecimento dos interessados que, em 08/02/2018, foi adjudicado o resultado do certame em epígrafe, destinado a registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento do Setor de Atendimento Médico e de Enfermagem do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) /Campus Castanhal, contendo 42 itens, destes: 1(um) de deserto, 4(quatro) foram cancelados, e os demais homologados na data de 19/02/2018, da seguinte forma: Itens 8, 9, 15, 26, 34 e 41 à licitante N. DO NASCIMENTO EIRELI - ME. CNPJ 07.657.779/0001-61, totalizando R\$ R\$ 2.870,60; itens 1, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 31, 33, 37 e 42 à licitante FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI - ME. CNPJ 14.080.830/0001-80, totalizando R\$ R\$ 18.924,46; item 19 à licitante SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 18.606.861/0001-83, totalizando R\$ 3.931,20; itens 6, 25, 27, 28, 32, 35 e 39 à licitante MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME. CNPJ 20.918.668/0001-20, totalizando R\$ 24.330,34; itens 13, 23 e 36 à licitante EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ 23.312.871/0001-46, totalizando R\$ 7.559,00. Total adjudicado e homologado R\$ R\$ 57.615,60.

ROBERTO DIAS LIMA
Diretor Geral/Ordenador de Despesa
CAMPUS PARAUPEBAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158135

Número do Contrato: 00011/2017, subrogado pela UASG: 158135 - INST.FED.DE EDUC. CIENC E TEC DO PARA.

Nº Processo: 23051003692201702. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ CONTRATADO: 14151000000105. Contratado: C & S VIGILANCIA E SEGURANCA - PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Prorrogação contratual nos termos do Art. 57 inciso II da Lei 8666/93. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores e item 8 do Anexo IX da IN 05/2017. Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019. Valor Total: R\$554.397,12. Fonte: 810000000 - 2018NE800014. Data de Assinatura: 23/02/2018.

(SIDEAC - 27/02/2018) 152496-26416-2018NE800006

